

www.logradouro.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO SETOR DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

PRETENSÃO CONTRATUAL

PRETENSÃO CONTRATUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO, Estado da Paraíba, por intermédio do seu Agente de Contração, vem comunicar a PRETENSÃO CONTRATUAL, objetivando o fornecimento de, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, tendo interesse as empresas do ramo pertinente ao objeto AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL (ESCOVA, FIO DENTAL E CREME DENTAL) DESTINADOS AS AÇÕES DO CICLO 2025-2026 PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA, CONFORME PORTARIA Nº 6.715 DE 17 DE MARÇO DE 2025 pretenso apresentarem suas propostas comerciais na seguinte data: : 23/10/2025às 00:00, estando o AVISO DA PRETENSÃO E ANEXOS, disponibilizados no site da Prefeitura, bem como dúvidas e esclarecimentos podem serem obtidos no e-mail licitacao@logradouro.pb.gov.br, ou na forma presencial. O TR encontra-se publicado no Diário oficial.

Logradouro - PB, 17 de Outubro de 2025

JOSÉ VIRGOLINO JUNIOR

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Estado da Paraíba



www.logradouro.pb.gov.br

1. OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.1

2 O custo estimado total da contratação conforme pesquisa simplificada é de R\$ 35.895,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos e noventa e cinco reais.)e pelo TCE32.730,00 (Trinta e dois mil setecentos e trinta reais),para a pretensa contratação, podendo o valor estimado inicialmente sofrer majoração ou minoração após passar pelo setor de compras após autorização do setor competente nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/21

1.2.1 Detalhamento do objeto pretendido:

O objetivo principal é Contratação de PJ para Aquisição de Kits de Higiene Bucal (Escova, Fio dental e Creme dental) destinados as ações do ciclo 2025-2026, programa saúde na escola, conforme portaria N° 6.715 de 17 de Março de 2025.

PERÍODO: 12 (Doze) meses

PRORROGÁVEL: Sim

Descrição

Contratação de PJ para Aquisição de Kits de Higiene Bucal (Escova, Fio dental e Creme dental) destinados as ações do ciclo 2025-2026, programa saúde na escola, conforme portaria N° 6.715 de 17 de Março de 2025.

Detalhamento

Servicos:

• Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e entrega de kits de higiene bucal (escova dental, fio dental e creme dental), destinados às atividades educativas e preventivas do Programa Saúde na Escola (PSE), ciclo 2025-2026, conforme Portaria nº 6.715/2025, visando apoiar as ações de promoção da saúde e prevenção de doenças bucais nas unidades escolares municipais.

1.2A contratação direta será realizada por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

2. DO OBJETIVO

O presente objetivo é a contratação de pessoa jurídica para A presente contratação tem por objetivo atender às ações do Programa Saúde na Escola (PSE), ciclo 2025-2026, por meio da aquisição de kits de higiene bucal (escova, fio dental e creme dental), assegurando o suporte necessário para o desenvolvimento das atividades de promoção e prevenção em saúde bucal nas escolas municipais, conforme estabelecido na Portaria nº 6.715, de 17 de março de 2025.



Gestão: 2025-2028



www.logradouro.pb.gov.br

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação encontra-se no que dispõe o **art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21**, que traz o amparo legítimo para a respectiva despesa.

A presente contratação encontra amparo na **Portaria nº 6.715, de 17 de março de 2025**, que regulamenta as ações do **Programa Saúde na Escola (PSE)** para o ciclo **2025-2026**, instituído com o objetivo de promover a integração e a articulação permanente entre as políticas de **educação e saúde**, com vistas à melhoria da qualidade de vida dos estudantes da rede pública de ensino.

A aquisição dos **kits de higiene bucal** (escova dental, fio dental e creme dental) é de extrema importância para o desenvolvimento das ações de **promoção e prevenção em saúde bucal**, que constituem uma das linhas prioritárias do PSE. Esses materiais serão utilizados nas atividades de educação em saúde, como escovação supervisionada, palestras, oficinas e ações educativas voltadas à formação de hábitos saudáveis, contribuindo diretamente para a **redução de cáries**, **doenças gengivais** e outros agravos bucais que comprometem a saúde e o rendimento escolar das crianças e adolescentes.

Além disso, a medida reforça a importância do cuidado integral com o aluno, abrangendo aspectos físicos, mentais e sociais, e está alinhada às diretrizes da **Política Nacional de Saúde Bucal** e do **Sistema Único de Saúde (SUS)**, que preconizam a prevenção como estratégia central de atuação na atenção básica.

A execução do programa, com o suporte dos kits de higiene bucal, possibilitará às equipes de saúde e educação o desenvolvimento de atividades práticas e contínuas, promovendo o **aprendizado ativo sobre autocuidado e higiene pessoal**, estimulando atitudes responsáveis e conscientes entre os estudantes.

Dessa forma, a contratação proposta é **necessária e plenamente justificada**, uma vez que garante os recursos materiais indispensáveis para o alcance das metas do **Programa Saúde na Escola**, fortalecendo a intersetorialidade entre saúde e educação, promovendo o bem-estar dos alunos e contribuindo para o desenvolvimento humano e social da comunidade escolar.

3.2 O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual** - **PCA**, conforme consta nas informações básicas da pretensa contração.

4.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo está descrita na necessidade de se dá com a devida contratação com a empresa que visa atender de forma integral às necessidades do programa, garantindo a disponibilidade dos materiais necessários para as atividades de **promoção e prevenção em saúde bucal** nas escolas municipais. Os kits serão utilizados em ações de escovação supervisionada, palestras, dinâmicas educativas e acompanhamento odontológico, promovendo a conscientização e o desenvolvimento de hábitos saudáveis entre os estudantes.

Sendo assim, a solução é a contratação de imediato sob a modalidade de dispensa para atender ao que preconiza a legislação vigente.



Gestão: 2025-2028



www.logradouro.pb.gov.br

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Para a devida contratação pretensa, é de grande relevância a existência de que a respectiva contratação seja de PESSOA JURÍDICA COM CAPACIDADE OPERACIONAL comprovada, bem que apresente proposta com a metodologia e discriminação dos serviços a serem realizadas
- 5.2 A regularidades fiscais e documentações de constituição da empresa devem estar em consonância com objeto pretenso a ser contratado.
- 5.3 Deve apresentar atestado de capacidade técnica Contratos firmados com outra municipalidade que demonstre a capacidade operacional
- 5.4 O contrato deverá ainda conter as seguintes cláusulas referente a obrigações e cumprimentos da LGPD:
- **5.4.1** Que as partes do instrumento contratual deverão cumprir a Federal 13.709/2018 (LGPD), Lei Geral de Proteção de Dados

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Responsabilizar-se por acompanhar o rendimento das informações a serem lançadas nos sistemas operacionais do Ministério da Saúde pela CONTRATADA.
- 6.2. Avisar a CONTRATADA, caso não esteja dando resultados, sob pena de assumir as sanções do estatuto atual das licitações.
- 6.3 Manter, durante a vigência do contrato a devida comunicação com a prestadora dos serviços para garantir assim o bom andamento dos serviços sem nenhum transtorno, sendo de imediato comunicado ao fiscal de contrato qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- 6.4 Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1 Executar os serviços conforme período agendado com a secretaria da saúde e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, qualidade e quantidade e em sua proposta, com alocação da logística necessária para o perfeito cumprimento do objetivo contratado;
- 7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990),ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da contratação da respectiva contratação.



Gestão: 2025-2028 Prefeito: José Marinaldo da Cruz



www.logradouro.pb.gov.br

- **7.4** Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao percurso para rastreamento até a execução do objeto;
- **7.5** <u>Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus serviços.</u>

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- **8.1** A fiscalização será exercida por servidor devidamente nomeado pela Prefeitura, bem como a gestão contratual, no qual ambos serão responsáveis pela fiscalização e aerencia contratual, com emissão de relatórios.
- 8.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:
- **8.2.1** Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- **8.2.2** Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da **CONTRATADA** as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- **8.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Saúde que passará para em caso não sanável para a autoridade competente superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no **art.** 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- **8.4** Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável e no **TR**, deverão ser imediatamente atendidas pela **CONTRATADA**;
- **8.5** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;
- **8.6** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde somando com a de Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer irregularidade;
- **8.7** A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Estado da Paraíba



www.logradouro.pb.gov.br

9. DO PAGAMENTO

- **9.1** O pagamento será em parcela única, mediante o fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo **artigo 68** da **Lei 14.133/2021**. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (Dez) dias corridos, após a respectiva apresentação;
- **9.1.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **9.1.3** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- **9.1.4** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- **9.1.5** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- **9.1.6** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;
- **9.2** A Secretaria Municipal responsável pela execução, poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **CONTRATADA**, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- **9.2.1** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.3 Forma de pagamento

- **9.3.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **9.3.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CEP: 58.254-000 - Logradouro-PB



RIO OFICIA Órgão oficial eletrônico do Município de Logradouro

Instituído pela Lei Municipal N°. 429 de 14 de Novembro de 2023

www.logradouro.pb.gov.br

- 9.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Para fins de justificativa de preço o valor estimado está dentro dos valores de outros contratos de assessoria semelhantes executados no exercício anterior pela pretensa contratada.

No caso em tela, em conformidade com a documentação trazida aos autos pelo setor de planejamento, o valor da estimativa de mercado, pesquisa esta simplificada nos termos do art. 23 da presente lei, é de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e dez reais). Podendo sofrer majoração ou minoração ao passar pelo setor de compras após autorização do setor competente.

11. DAS SANCÕES

- 11.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a contração;
- 11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;





www.logradouro.pb.gov.br

- 11.1.9 Fraudar ou falsificar documentos a serem apresentados ao município;
- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **11.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances:
- **11.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento administrativo;
- **11.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **a) Advertência** pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12:
- b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- **b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12 deste Termo de Referência;
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **11.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





www.logradouro.pb.gov.br

- **11.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- **11.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no **Capítulo I** do **Título IV** da **Lei 14.133/2021** Das Infrações e Sanções Administrativas.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

21.100	Fundo Municipal de Saúde. Sec. Saúde
10.301.0011.2031	Serviços Básicos de Saúde/FMS
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Gov.
3390.30	Materiais de Consumo

12.2 Qualquer alteração de dotação orçamentária poderá ser feita por apostilamento nos termos do **artigo 136** da **Lei Federal 14.133/2021**.

Logradouro, 03 de Outubro de 2025

ISAELSON DO AMARAL SECRETÁRIO DE SAÚDE



Avenida Francisco Gomes, 06 - Centro CEP: 58.254-000 - Logradouro-PB



www.logradouro.pb.gov.br

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid	Quant.
001	Contratação de PJ para Aquisição de Kits de Higiene Bucal (Escova, Fio dental e Creme dental) destinados as ações do ciclo 2025-2026, programa saúde na escola, conforme portaria N° 6.715 de 17 de Março de 2025. Serviços: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e entrega de kits de		12
	higiene bucal (escova dental, fio dental e creme dental), destinados às atividades educativas e preventivas do Programa Saúde na Escola (PSE), ciclo 2025-2026, conforme Portaria nº 6.715/2025, visando apoiar as ações de promoção da saúde e prevenção de doenças bucais nas unidades escolares municipais.		

ISAELSON DO AMARAL SECRETÁRIO DE SAÚDE





www.logradouro.pb.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Unid	Quant.	R\$ Unti.	R\$ Total
001	Contratação de PJ para Aquisição de Kits de Higiene Bucal (Escova, Fio dental e Creme dental) destinados as ações do ciclo 2025-2026, programa saúde na escola, conforme portaria N° 6.715 de 17 de Março de 2025.	Mês	12		
TOTAL GERAL 12 (DOZE) MESES					

ISAELSON DO AMARAL SECRETÁRIO DE SAÚDE





www.logradouro.pb.gov.br

MODELO DE PROPOSTA

PESQUISA DE PREÇOS

Empresa/Proponente:				
CNPJ/CPF: Telefone(s):				
Endereço:				Nº:
Bairro: Cidade:			Estado:	
CEP:	Pessoa de Contato) :		
Nome do Responsável pela Pesquisa:		CPF.:	RG:	

OBJETO: Cotação para Aquisição de Kits de Higiene Bucal (Escova, Fio dental e Creme dental)

Desejando, o representante comercial dos serviços/produtos abaixo especificados, pode fornecer cotação em seu próprio papel timbrado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ Unit.	R\$ Total
'	AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE BUCAL (ESCOVA,FIO DENTAL E CREME DENTAL) DESTINADOS AS AÇÕES DO CICLO 2025-2026 PROGRAMA DE SAÚDE NA ESCOLA, CONFORME PORTARIA N° 6.715 DE 17 DE MARÇO DE 2025.	LTS			
Valor global da cotaçãoR\$.R\$		

1.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no nos termos da Lei 14.133/2021.
- 1.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei Federal 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 1.3. O pagamento será efetuado parceladamente, em conformidade com a realização dos serviços solicitados, sendo solicitado a Tesouraria da prefeitura Municipal de Logradouro, de acordo com o atesto da CONTRATANTE.

Carimbo ou Número do CNPJ/CPF:	Cidade de:,,
	Assinatura da empresa
	Assinatura do Responsável: pesquisador
	Validade da Proposta: () dias

CEP: 58.254-000 - Logradouro-PB

